

LEI Nº.: 1.632/99

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 694/88, QUE DISPÕES SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, NESTE MUNICÍPIO, NAS RUAS OURO PRETO E MONTEIRO LOBATO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder modificação do zoneamento em trechos da Rua Ouro Preto, que passam a ser classificados nas seguintes categorias:

- I. Desde a interseção com a Rua Carlindo José da Silva, até a interseção com Rua Santa Luzia, todos os lotes confrontantes com a Rua Ouro Preto, localizados do lado esquerdo (considerada a orientação de quem parte do início da rua), passam a ser classificados como Zona Comercial 04 (ZC-04);
- II. Na Quadra 07 (sete), delimitada pela Rua Ouro Preto, os lotes 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) passam a ser classificados como Zona Comercial 02 (ZC-02);
- III. Desde o entroncamento com a Rua Jacinto Machado até o final da Rua Ouro Preto, todos os lotes confrontantes com esta, situados no lado direito (considerada a orientação de quem parte do início da rua), passam a ser classificados como Zona Comercial 04 (ZC-04).

Art. 2º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder modificação do zoneamento na Rua Monteiro Lobato, passando a mesma para ZC-03.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de maio de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**